



P 55932/2022

Regula a entrada ou permanência de animais domésticos em estabelecimentos comerciais que servem alimentos; e a utilização do termo “*pet friendly*”.

Art. 1º. Os estabelecimentos que servem alimentos e permitem a entrada ou permanência de animais de estimação poderão denominar-se “*pet friendly*” desde que obedecidas as leis e normas de higiene e saúde e que o façam em espaços reservados, exclusivos e adequados para recebê-los, que serão:

I – revestidos de material sanitário e antiderrapante, podendo ser um piso lavável, onde possa ser jogada água e tenha escoamento adequado;

II – protegidos contra sol e chuva, não podendo ser inteiramente fechados, permitindo-se a entrada da luz solar;

III – provida de ponto de água para higienização frequente;

IV – isolada das áreas de recepção de matéria-prima, armazenamento, preparo e venda, para evitar contaminação cruzada de alimentos e incômodo aos demais consumidores.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Sabemos que, hoje, a presença de animais domésticos em estabelecimentos comerciais que servem alimentos esbarra em questões sanitárias, mas é possível que os estabelecimentos que queiram permitir esse acesso organizem espaço adequado, sem contato com a preparação dos alimentos, para aqueles clientes que estejam acompanhados de seus animais domésticos.

Essa adaptação se faz necessária diante dos novos hábitos e da grande parcela da população que possui, hoje, *pets* e transita com eles em outros espaços. Em locais



devidamente permitidos, que mantenham a segurança alimentar, não haveria nenhum problema, sobretudo quando os tutores têm total controle sobre o comportamento de seus animais, sempre assegurados e protegidos em suas guias.

Acredito que tal projeto de lei pode somar aos estabelecimentos comerciais que podem até angariar clientes que se interessem por esse direito e acesso, pois os animais são vistos como membros da família e os estabelecimentos que não se adaptarem a essa nova realidade, podem até perder clientes. Portanto, é preciso pensar nessa nova realidade.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres Edis na aprovação deste projeto de lei.

FAOUAZ TAHA